



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 822, DE 05 DE ABRIL DE 1988

Determina a criação de acesso para os deficientes físicos e pessoas idosas, aos logradouros, praças prédios públicos.

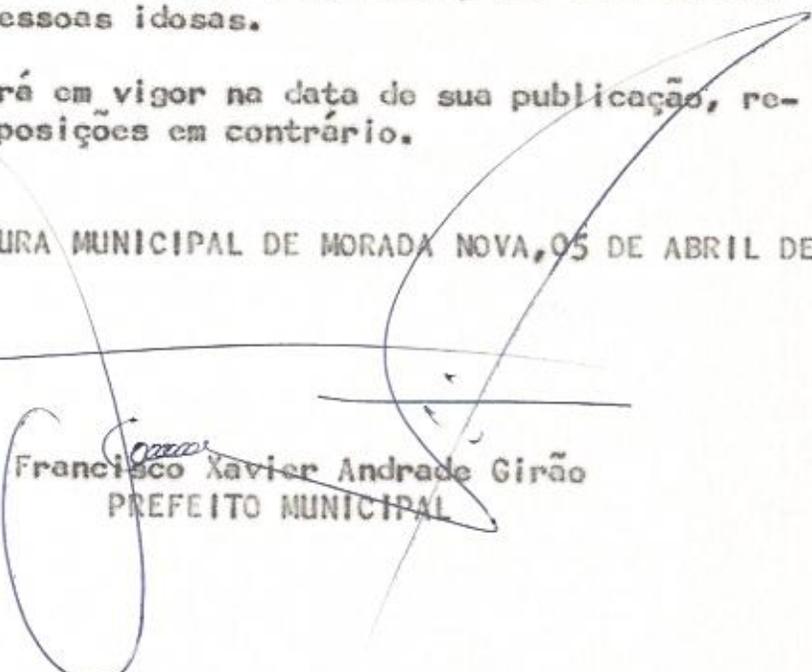
O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado que os logradouros, as praças e prédios públicos, terão acesso determinados pela Engenharia, bem como, área reservada, corre-mão, rampa, aos deficientes físicos e as pessoas idosas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 05 DE ABRIL DE 1988.


Francisco Xavier Andrade Girão
PREFEITO MUNICIPAL